

FREGUESIA DE PELARIGA AVISO

Procedimento concursal de carácter urgente para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP)

1 – Torna-se público, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, com as especificidades constantes do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, que por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Pelariga, de 21 de agosto de 2018, e em cumprimento da deliberação do Órgão Executivo, Junta de Freguesia, de 27 de junho de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da Freguesia de Pelariga, em www.freguesiadepelariga.pt/, procedimento concursal para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Freguesia, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – área de Cantoneiro.

2 – Local de trabalho: área da Freguesia de Pelariga.

3 – Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 – Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Operacional: as constantes no Anexo à Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional – *“Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmo.”*.

5 – Caraterização dos postos de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências: Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, largos, parques e passeios; Efetua a limpeza de sarjetas, a lavagem das vias públicas, a limpeza de chafarizes, a remoção de lixeiras e a extirpação de ervas; Responsabiliza-se pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; Realiza as tarefas inerentes às funções de coveiro no cemitério da freguesia.

6 – Júri:

6.1 – Constituição:

Presidente: Márcia Cristina Rodrigues Lopes, Técnica de Contas;

Vogais Efectivos: Sandra Maria Silva Pinto Simões, Secretária da Junta de Freguesia de Almagreira, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Aires Cardoso Moreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Pelariga;

Vogais Suplentes: Maria Aline Azenha Almeida Leitão, Tesoureira da Junta de Freguesia de Redinha, e Nídia Sanches Santos Nunes, Secretária da Junta de Freguesia de Pelariga.

6.2 – Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias de Júri sobre quaisquer outras.

6.3 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre as situações descritas no seu *Curriculum Vitae*, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

7 – Âmbito de recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre os candidatos que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Freguesia, reconhecidas em reunião da Junta Freguesia, celebrada a 27 de junho de 2018, nos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e que reúnam os requisitos previstos no artigo 3.º do mesmo diploma legal.

8 – Requisitos de Admissão: Para além dos requisitos referidos no número anterior, a constituição da relação jurídica de emprego público depende ainda da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja: a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

9 – Nível habitacional exigido: Os interessados deverão ser titulares de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.ª classe; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade e nascidos após 31/12/1994: 12º ano de escolaridade, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP.

10 – Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

10.1 – Na sequência da notificação prevista no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a qual será efetuada por correio postal registado, os interessados deverão proceder à submissão das suas candidaturas, as quais deverão ser acompanhadas de fotocópia do Cartão de Cidadão ou de fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão Fiscal de Contribuinte, devendo ser declarado, na(s) mesma(s), permissão quanto ao tratamento de dados, redigindo-se, para o efeito, o seguinte: “*Autorizo a sua utilização, expressamente, para efeitos de candidatura a procedimento concursal no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública.*”, e, sob pena de exclusão do candidato, de *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelos mesmos, mencionando, nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, com referência à sua duração, particularmente as desempenhada ao abrigo do vínculo precário na Junta de Freguesia de Pelariga; ações de formação e aperfeiçoamento profissional, com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópia de outros documentos comprovados dos factos referidos no *Curriculum Vitae*.

10.2 – A apresentação das candidaturas é efetuada, obrigatoriamente, em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, podendo o mesmo ser obtido no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Pelariga, o qual deverá ser entregue, pessoalmente, no mesmo local, até ao termo do prazo da candidatura referido no ponto 1. do presente aviso.

10.3 – Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentos por via eletrónica.

10.4 – Para aplicação do método de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os fatos/elementos/aspectos devidamente documentados.

11 – Métodos de Seleção, Preceitos Gerais e Ponderações aplicáveis ao presente procedimento concursal:

11.1 – Face ao disposto na legislação aplicável e aos circunstancialismos internos, os quais determinam que apenas poderá existir 1 (um) opositor no recrutamento para cada posto de trabalho, o método de seleção a utilizar, será a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual com uma ponderação de 100% na valorização final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

11.2 – A Avaliação Curricular, com as especificidades introduzidas pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, visa analisar a qualificação dos interessados, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Na avaliação curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros – Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP).

11.3 – A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo o seguinte critério:

$$AC = (HA) + (FP) + (EP \times 2) / 4$$

em que:

HA – Habilitação Académica de base – Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento;

FP – Formação Profissional – Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, devidamente comprovados;

EP – Experiência Profissional – Este parâmetro refere-se ao desempenho efectivo de conteúdo funcional idêntico àquele que é referido no ponto 5. do presente aviso.

11.4 – A Classificação Final, no presente procedimento concursal, é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

12 – Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, “o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, sendo o mesmo dispensado quando aquele tempo de serviço seja igual ou superior à duração definida para o período experimental da respectiva carreira.”.

13 – A falta de resposta à notificação prevista no ponto 10.1 do presente aviso, dos interessados, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

14 – A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

15 – Em conformidade com o n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, salvo nos casos em que se verifique a situação prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, isto é, se “*Os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados*”, há lugar a audiência de interessados após aplicação do método de selecção previsto no ponto 11.1 do presente aviso e antes de ser proferida a decisão final, sendo, igualmente, de uso obrigatório o formulário a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na actual redacção, encontrando-se o mesmo disponível no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Pelariga.

16 – Os resultados alusivos à Classificação Final, após homologação, serão afixados no *hall* do Edifício Sede da Junta de Freguesia de Pelariga, bem como remetidos, por correio postal, a cada concorrente aprovado.

17 – Posição remuneratória:

17.1 – Conforme disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/82017, de 29 de Dezembro, “*à pessoa recrutada é atribuída posição remuneratória de acordo com as seguintes regras: a) em carreiras pluricategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria de base da carreira; b) em carreiras unicategoriais, a 1.ª posição remuneratória da categoria única da carreira, ou a 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior.*”.

17.1.1 – Carreira e categoria de Assistente Operacional – 1.ª Posição remuneratória/Nível remuneratório 1, o que corresponde, presentemente, à remuneração mínima mensal garantida, no valor de 580,00 euros.

18 – Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação aplicável actualmente em vigor.

Junta de Freguesia de Pelariga, 21 de agosto de 2018 – O Presidente da Junta de Freguesia, Nelson da Silva Pereira

